



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de impressoras de cartão em PVC e fitas ribbon.

2. Inicialmente, o Termo de Referência v.2 (2313400) foi analisado pela Seção de Elaboração de Editais (SEEDI), que opinou pela sua adequação formal e procedimental (2315633), considerando que o ajuste proposto no item 3 poderia ser promovido em conjunto com a revisão do valor estimado, após a realização da pesquisa de preços.

3. Após às pesquisas de preços realizadas pela SECOM (2613984), foi anexado ao processo nova versão do Termo de Referência (2695200), com os valores sugeridos pela SECOM, bem como os ajustes indicados no item 3 do Despacho SEEDI 2315633. Nesse sentido, com fundamento na Portaria Diretoria-Geral n. 290, de 11 de outubro de 2022 (1425909), **aprovo** o Termo de Referência (2695200).

4. Em relação à pesquisa de preços, considerando o relatório da Seção de Compras, conforme Despacho SECOM 2668205, e a ratificação da unidade demandante, conforme Despacho DISE 2633256, **aprovo** o Mapa Comparativo de Preços v.2 (2640726), bem como **aprovo** o orçamento estimado.

5. Ato contínuo, observo que, em atendimento ao parágrafo primeiro do art. 75 da Nova Lei de Licitações, houve a classificação dos objetos de acordo com o ramo de atividade cadastrado no Sistema Catmat/Catser (CATMAT - PDM 7590/ CATMAT - PDM 8309) e não foi constatado fracionamento da despesa.

6. Com relação à obediência da Lei Complementar n. 123/2006, a Seção de Compras se manifestou em seu Despacho pela inexistência de, no mínimo, três fornecedores regionais enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte. No entanto, ressaltou que a empresa que apresentou a melhor proposta atende a esse requisito, portanto, entende-se suprida a exigência legal.

7. Quanto à não adoção preferencial de pagamento por meio de cartão, registro que no âmbito do CNJ a matéria ainda está em fase de estudo, portanto, carece de decisão e regulamentação interna, e para que esse fato não fosse óbice à implementação das contratações diretas com base na Nova Lei de Licitações e Contratos, optou-se por manter os procedimentos de pagamento mediante crédito em conta corrente da futura contratada.

8. Registre-se que as unidades da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade fizeram constar nos autos a Classificação da Despesa SCONT 2644030 e a disponibilidade orçamentária, conforme Despachos SEPOR 2644030 e 2644432.

9. Consta nos autos a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, conforme Certidões (2697361). Ademais, foi

inserido os seguintes documentos assinados pela empresa: Declaração de Não Emprego de Menores (2668199) e Termo de Responsabilidade (2668203).

10. Em atendimento ao Parecer Referencial AJU/DG/CNJ n. 07/2025 (1406180), aprovado pelo Diretor-Geral conforme despacho DG (2258950), foi preenchida a Lista de Verificação (2697285), onde se constatou a regularidade do presente procedimento.

11. Nesses termos, considerando que o Diretor-Geral delegou à Secretaria de Administração a possibilidade de expedir atos de dispensa de licitação para contratação direta (Despachos DG 1614852 e 2618827), **autorizo** a contratação, por dispensa de licitação, da empresa **SC Brasil Group Soluções Tecnologias LTDA**, CNPJ nº 43.478.505/0001-79, no valor de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, com vistas à aquisição de impressoras de cartão em PVC e fitas ribbon.

12. À **Comissão Permanente de Contratação**, para registro do presente ato, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando a necessidade de, após o registro, fazer constar dos autos o número gerado automaticamente pelo sistema.

13. À **Divisão de Segurança**, para prestar informações acerca do empenho e para a indicação de gestor e substituto para fiscalização e acompanhamento do ajuste firmado.

14. À **Seção de Execução Orçamentária**, para, após constatar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, emissão da nota de empenho, que, nesta contratação, substituirá o contrato, observando-se que deve constar na NE que a empresa se vincula às disposições do Termo de Referência, documento anexo à Nota de Empenho.

15. Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Seção de Gestão de Contratos (SEGEC)**, para registro da Nota de Empenho no PNCP e demais medidas resultantes deste ato.

Atenciosamente,

SUZANA BATISTA DOS SANTOS
Secretária de Administração



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA BATISTA DOS SANTOS, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/07/2026, às 10:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2697312** e o código CRC **6D506964**.